



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

**DECRETO MUNICIPAL Nº 4.328 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021**

**Estabelece normas de organização e funcionamento do Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Lambari.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI - MARCELO GIOVANI DE SOUSA, no uso de suas atribuições, em especial o contido no artigo 129, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constantes da legislação aplicável, e;

**Considerando** a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;

**Considerando** a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Municipal de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei Federal nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007 e Decreto Federal nº 7.217 de 21 de junho de 2010.

**DECRETA:**

**Capítulo I**

**Da Criação e Composição da Câmara Técnica de Aprovação dos Produtos**

**Artigo 1º.** Com o intuito de garantir a avaliação e aprovação dos produtos que serão elaborados no âmbito do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), fica criada uma Câmara Técnica de validação destes produtos.

**Artigo 2º.** Para garantir a paridade entre representantes de sociedade civil e representantes das entidades institucionais serão eleitos 6 (seis) membros do Comitê de Coordenação para compor essa Câmara Técnica, mediante votação realizada durante reunião dos membros do Comitê no dia 27 de outubro de 2021, sendo eleitos:

a) 1 (um) representante do Poder Legislativo:

Aline de Oliveira Vilela - Vereadora Municipal

b) 1 (um) representante do Poder Executivo:

Janaína Magalhães (Diretora de Agricultura) – Secretaria Municipal de Agricultura

c) 1 representante dos prestadores de serviços:

Pablo Luiz Lopes (Diretor) – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari

Página 1 de 4



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

d) 3 (três) representantes da sociedade civil:

Antônio de Biaso Júnior – Bairro Sertãozinho

Leda Aparecida Fernandes dos Santos Silva – Bairro São Bartolomeu

Lucia Maria Bandeira de Mello Ferreira – Bairro Lake City

**Artigo 3º.** Considerando o que foi deliberado na reunião do Comitê realizada no dia 27 de outubro de 2021, foi eleita por unanimidade a Coordenadora do Comitê de Coordenação, bem como da Câmara Técnica a Sra. Janaina Magalhães – Diretora Municipal de Agricultura.

**Artigo 4º.** Em relação à suplência da coordenação do Comitê de Coordenação, fica estabelecido que será exercida pelo representante Laércio Ribeiro da Silva, Auxiliar técnico municipal da elaboração do PMSB.

**Artigo 5º.** A composição da Câmara Técnica e Coordenação do Comitê terá validade até o final da elaboração do PMSB do município de Lambari.

## Capítulo II

### Da Atribuições e Competências dos Coordenadores do Comitê de Coordenação

**Artigo 6º.** A coordenadora e respectivo suplente deverão auxiliar a equipe do Projeto SanBas na mobilização dos demais membros do Comitê de Coordenação, desempenhando funções como convocar e coordenar as reuniões do Comitê de Coordenação, incluindo oficinas de capacitações; convocar reuniões extraordinárias; convidar para as reuniões do Comitê, quando necessário, pessoas ou entidades especializadas nos temas a serem discutidos; repassar o cronograma de reuniões para os demais membros do Comitê de Coordenação.

**Artigo 7º.** O Comitê poderá contar com uma Secretária, a qual incumbirá: apoiar administrativamente o Comitê, incluindo a manutenção de arquivos e registros; providenciar apoio logístico, manter a estrutura para o fornecimento e intercâmbio de informações, além de exercer outras funções administrativas, a critério da Coordenadora e através de solicitações da equipe técnica da UFMG.

## Capítulo III

### Do Funcionamento

**Artigo 8º.** O Comitê poderá solicitar a colaboração de entidades, pessoas e/ou especialistas para participarem e darem suporte técnico na elaboração dos estudos e avaliação dos produtos, porém, estes deverão cumprir o prazo determinado de



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

avaliação dos Produtos definidos pela equipe técnica da UFMG e pela Fundação Nacional de Saúde (FUNASA).

**Artigo 9º.** Cada produto elaborado terá o prazo máximo de 15 dias corridos para apreciação, análise e envio do parecer pelos membros titulares da Câmara Técnica, sendo esse prazo contabilizado após a disponibilização digital dos produtos aos membros dos Comitês de Coordenação e Executivo através da equipe técnica da UFMG.

**Artigo 10.** As sugestões, críticas e resultados das análises deverão ser encaminhadas por e-mail para equipe técnica da UFMG, destinado ao seguinte e-mail: pmsbufmgfunasa@gmail.com, no prazo máximo de 15 dias corridos após a disponibilização do documento pela equipe técnica da UFMG.

**Artigo 12.** Os produtos serão considerados como aprovados se houver votação a favor de 2/3 dos membros eleitos para a Câmara técnica.

**Artigo 13.** As reuniões em caráter ordinário, incluído todas as atividades e dinâmicas previstas no TR, inclusive as oficinas de capacitação dos Comitês do PMSB deverão ser comunicadas em um prazo mínimo de 7 (sete) dias corridos.

**Artigo 14.** As reuniões deverão ser registradas através de ata simples, ou gravação de áudio ou vídeo, estes últimos quando possível.

#### Capítulo IV Das Disposições Finais

**Artigo 15.** O Regimento Interno poderá ser alterado mediante deliberação da maioria absoluta dos membros do Comitê de Coordenação.

**Artigo 16.** O membro do grupo deverá comunicar ao coordenador (a) até a data da reunião, sua impossibilidade e justificativa de comparecimento.

**Artigo 17.** Os incisos I, III e VI do artigo 2º do Decreto nº 4.305 de 24 de setembro de 2021 passam a vigorar com o seguinte texto:



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

**I – Representantes da Sociedade Civil:**

b) Representantes de organizações

	Nome	Instituição
01	Eliane Mota Prince Ribeiro	Pastoral da Criança
02	João Marcos Evangelista	Pastoral da Criança
03	Francislei de Lima da Silva	Museu Doutor Américo Werneck

**III – Representantes do Poder Executivo:**

b) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

	Nome	Cargo/Função	Efetivo ou comissionado
01	Michael Henrique Souza	Chefe de serviços	Comissionado

**VI – Representantes do Poder Público Estadual:**

	Nome	Instituição	Cargo/Função
01	José Oscar Brandão Carneiro	EMATER	Engenheiro Agrônomo
02	Belmira Evânia M. M. de Santana	Instituto Estadual de Florestas - IEF	Analista Ambiental do IEF Gerente do Parque Estadual Nova Baden

[...]

**Artigo 18.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 19.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 22 de novembro de 2021.

Marcelo Giovani de Sousa  
Prefeito Municipal

Hugo Carlos Rodrigues  
Chefe de Gabinete

Registrado e publicado em: 22 / 11 / 2021